Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 12
PROC. Nº PR 02/06

RESOLUÇÃO N.º 001/06 - DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dracena

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 4º do artigo 89 e o parágrafo 2º do artigo 213 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 89 - ...

§ 1º – O Prefeito considerando o projeto, no todo ou parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser o veto rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º - ...
§ 3º - ...
§ 4º - a apreciação do veto pelo Plenário será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Artigo 213 - ...

§ 1º - ...
§ 2º - Para rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos vereadores."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 21 de março de 2006.

José Antonio Pedretti
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =